

Diário Oficial do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 600 REIS

Diário do Executivo Atos do Governo Provisório

DECRETO N.º 5.198. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Estabelece algumas alterações na legislação do selo do Estado.

O DOUTOR LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 19.398, — expedido pelo Governo Provisório da Republica em 11 de novembro de 1930, e considerando:

1.º) — que o selo do Estado que se apõe aos atos lavrados pelos tabelães e escrivães, pode ser inutilizado por meio de carimbo, como se faz nas repartições publicas;

2.º) — que o uso obrigatório do papel selado nos atos dos serventões e oficiais de justiça, pode, sem inconveniente maior, ser restringido apenas aos serventuarios e oficiais que funcionam em Juízo;

3.º) — que, em varios casos, se verificou ser necessario e justo dar maior extensão ás isenções do selo de reconhecimento de firmas e dos proprios reconhecimentos;

Decreta:

Art. 1.º — A obrigatoriedade do uso do papel selado prescrita pelo art. 71 da Lei n.º 2.222, de 13 de dezembro de 1927, só se refere aos serventuarios e oficiais de justiça que funcionam em Juízo.

Art. 2.º — Os serventuarios de justiça poderão inutilizar o selo do Estado por meio de carimbo contendo a indicação do cartorio e data da inutilização, que deve ser a mesma do documento.

Parágrafo unico. — A data do carimbo será produzida a tinta, pelo serventuario, em forma abreviada, de modo a caber inteiramente dentro do selo, sob pena de multa de rs. 300\$000 para cada infração.

Art. 3.º — São isentos do reconhecimento das firmas as cartelas de identidade expedidas por departamentos oficiais da União, do Estado ou dos Municipios.

Art. 4.º — São isentos de selo os reconhecimentos de firmas em documentos que interessam:

a) — a operarios, creados de servir e trabalhadores inscritos no Departamento Estadual do Trabalho;

b) — ás pragas do pret;

c) — aos pais de alunos pobres das escolas publicas, relativos ao ensino religioso nas mesmas escolas, de accordo com o Decreto n.º 5.152, de 7 de agosto de 1931.

Art. 5.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1931.

LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Numa de Oliveira, Director Geral.

DECRETO N.º 5.199. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Cria um posto fiscal de 2.ª classe no logar denominado Tres Ilhas, subordinado á coletoria das rendas estaduais, de Palmatã.

O DOUTOR LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Interventor Federal no Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confere a lei n.º 758, de 17 de dezembro de 1930, art. 17,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado um posto fiscal de segunda classe, no logar denominado Tres Ilhas, subordinado á coletoria das rendas estaduais, de Palmatã.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1931.

P. Freitas, Director Geral.

DECRETO N.º 5.200. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Cria um posto fiscal de 2.ª classe no logar denominado Faisqueira, subordinado á coletoria das rendas estaduais, de Caconde.

O DOUTOR LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Interventor Federal no Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confere a lei n.º 758, de 17 de dezembro de 1930, art. 17,

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado um posto fiscal de segunda classe, no logar denominado Faisqueira, subordinado á coletoria das rendas estaduais, de Caconde.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1931.

P. Freitas, Director Geral.

DECRETO N.º 5.201. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Abre um credito da importancia de Réis 2747\$580, para pagamento ao doutor Aureliano Candido do Amaral Junior.

O DOUTOR LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, Usando da autorização que lhe confere a lei n.º 758, de 17 de dezembro de 1930, art. 17,

Decreta:

Art. unico — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, um credito especial na importancia de dois contos, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta réis (Réis 2:747\$580), para pagamento ao doutor Aureliano Candido do Amaral Junior, em virtude de sentença judicial, passada em julgado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1931.

LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Numa de Oliveira, Director Geral.

DECRETO N.º 5.202. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Abre um credito da importancia de Réis 57:627\$758, para pagamento ao sr. Francisco Castelluceo.

O DOUTOR LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 193, de 19 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. unico — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, um credito especial na importancia de cinquenta e sete contos, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito réis (Réis 57:627\$758), para pagamento ao sr. Francisco Castelluceo, em virtude de sentença judicial, passada em julgado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1931.

LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Numa de Oliveira, Director Geral.

DECRETO N.º 5.203. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Abre um credito da importancia de Réis 2747\$580, para pagamento ao doutor Aureliano Candido do Amaral Junior.

O DOUTOR LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, Usando da autorização que lhe confere a lei n.º 758, de 17 de dezembro de 1930, art. 17,

Decreta:

Art. unico — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, um credito especial na importancia de dois contos, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta réis (Réis 2:747\$580), para pagamento ao doutor Aureliano Candido do Amaral Junior, em virtude de sentença judicial, passada em julgado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1931.

LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, Numa de Oliveira, Director Geral.

FAZENDA

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 1931

Nominações: José Cesar Dias, para exercer o cargo de escrivão da coletoria das rendas estaduais em Ribeirão Bonito. Demissões: Amadeu Ferraz, a pedido, do cargo de escrivão da coletoria das rendas estaduais, em Ribeirão Bonito. Jeremias José de Macedo, a pedido, do cargo de escrivão da coletoria das rendas estaduais, em Ribeirão Vermelho.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PALACIO DO GOVERNO)

Atos do Senhor Interventor Federal

DECRETOS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1931

Exoneraciones e nomeções de Prefeitos Municipais: Por Decreto do 19 do corrente foram nomeados os seguintes Prefeitos Municipais:

Sr. Paulo Barbosa Ribeiro, para VILA BELA. Sr. Francisco Senne Sobrinho, para QUELUZ.

Por Decreto da mesma data foram exonerados a pedido, do cargo de Prefeitos Municipais os srs: Capitão Julio Dfno de Almeida, de QUELUZ. Major Miguel Moreira Valongo, de VILA BELA.

Licença designação de substituto: Ainda por Decreto do 19 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao dr. José Diego Bastos, Prefeito Municipal de CRUZEIRO, e nomeado para substituí-lo durante o seu impedimento o sr. Tancredo de Magalhães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Justiça e Segurança Publica

Justiça

DIRETORIA GERAL

1.ª SECCAO

Expediente do Secretário, do dia 15 de setembro de 1931:

Por ato de 18 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, para tratar de sua saúde, ao escrivão de Juízo do paz do Distrito de Lençoes, comarca de Agudos, cidadão Paulo da Silva Coelho.

Foram dispensados da comissão em que foram declarados por ato de 3 do corrente, os cidadãos Armando Bulalio e Oscar Ramos, funcionarios da antiga Secretaria do Senado do Estado.

Expediente do Secretário, do dia 19 de setembro de 1931:

Foi dispensação o tenente-coronel da Força Publica do Estado, Ellisario de Faria Paiva, do cargo de tesoureiro da

Secretaria da Justiça e Segurança Publica, para o qual foi nomeado, em comissão, por ato de 10 de novembro de 1930;

Foi nomeado o capitão da Força Publica do Estado, Antonio Luiz de Sá, para exercer, em comissão, com prejuizo dos vencimentos do seu posto, o cargo de tesoureiro da Secretaria da Justiça e Segurança Publica.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

1.ª Secção, 19 de setembro de 1931

Expediente do dia 18 de setembro de 1931

Requerimento despachado: Do escrivão do Juri da comarca de Santos, bacharel Renato Pinho, sobre desentranhamento de sua carta de bacharel — Cumpra o disposto no art. 7.º do decreto n.º 5102 — de 7 de julho ultimo.

Comunicações feitas á Secretaria da Fazenda:

Que, a 15 do corrente, o escrivão do 1.º officio do Juri da comarca da Capital — cidadão Manoel Vaz Filho entrou no 3.º andar das feiras regulamentares que lhe foram concedidas por despacho de 13 do mesmo mês. (Aviso á Fazenda n.º 7919 — de 18 de setembro de 1931);

que, a 8 do corrente, o bacharel Manoel Ferraz de Camargo Junior, interrompeu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Bariri. (Aviso á Fazenda n.º 7920 — de 18 de setembro de 1931);

que, a 14 do corrente, o bacharel Luiz Xavier Telles assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Barretos, para o qual foi nomeado, internamente, pelo respectivo juiz de direito. (Aviso á Fazenda n.º 7921 — de 18 de setembro de 1931);

que, a 13 do corrente, o bacharel Flavio Queiroz de Moraes reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Piracicaba, do qual se achava afastado por motivo de férias. (Aviso á Fazenda n.º 7922 — de 18 de setembro de 1931);

que, a 12 do corrente, o bacharel Luiz Arantes Dantas assumiu o exercicio de cargo de primeiro juiz substituido do 8.º distrito judicial (sede em Ribeirão Preto), para o qual foi nomeado por decreto

de 27 de agosto ultimo. (Aviso á Fazenda n.º 7923 — de 18 de setembro de 1931).

3.ª SECCAO

Expediente do Secretário:

Requisições de pagamentos: Foram requisitados á Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

Dia 17-9-1931: De 3:000\$000 a Emilio Figueiredo, aviso n.º 7927.

Dia 18-9-1931: De 150\$000 a João Braga de Lima, pela coletoria de Adailã, aviso n.º 7930;

De 240\$000 a Carlos Cesar e Cia., pela coletoria de Botucatu, aviso n.º 7935;

De 120\$000 a Carlos Cesar e Cia., pela coletoria de Botucatu, aviso 7936;

De 700\$000 a Celestino Melis e Irmão, aviso n.º 7937;

De 241\$000 a Francisco Schulz e Filho, aviso n.º 7938.

Foram declarados legítimos os seguintes pagamentos:

Dia 18-9-1931: De 200\$000 a José Florindo, aviso n.º 7932;

De 275\$000 a Mappin Stores (Sociedade Anonima Inglesa), aviso n.º 7933. Requerimentos despachados: Dia 18-9-1931: De José Florindo, de 22-1-1931. — Desferido. Requisite-se o pagamento, ao sr.